



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 218 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pmstdg@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2019

OBJETO: Primeiro termo aditivo de valor na contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica, e outros correlatos, para serem prestados em favor da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, durante o período de três meses e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

CONTRATADO: **BATISTA E REMÍGIO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 14.342.354/0001-29, com sede na Rua Professor Conrado, sn, Piancó /PB**

RECURSOS: Orçamento próprio. Dotações Orçamentárias 20.020 – Projeto de atividade: 04 122 2003 2093 – 3390.35.99.001 e 000633 3390.39 99. Dotações Orçamentárias: 20.060 - 3390.39 99 001.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, dando um valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2019

PORTARIA Nº 187, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, II e V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública, bem como, a previsão legal para o ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica disposto à cessão da Servidora Pública Municipal, Sra. **DÉBORA KÁTIA SOARES** – 40 HORAS, Técnica em Enfermagem, matrícula nº20.787, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SAMU), à disposição da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, com ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo indeterminado e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santana dos Garrotes - PB.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência e divulgue-se.

Santana dos Garrotes/PB, em 04 de novembro de 2019.


JOSE PAULO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL